



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018 – PROCESSO N.º 046/2018
EDITAL N.º 16

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Para UBSF São Francisco			
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2018		PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018	
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Número	Bairro
Cidade		Estado	CEP
Pessoa para contato	Telefone		Fax
E-mail			

Recebemos, através de acesso a página www.cerquillo.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018

(Assinatura)

(Nome)

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicito a gentileza de preencher o recibo de retirada de Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do fax (15) 3284-2313 ou pelo e-mail compras@cerquillo.sp.gov.br. O não envio do recibo exime a Diretoria de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página www.cerquillo.sp.gov.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018 – PROCESSO N.º 046/2018

EDITAL N.º 16

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

PREÂMBULO

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a todos que virem este Edital, ou dele tiverem conhecimento, que se acha aberto na Diretoria de Compras desta Prefeitura, sito à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n.º 2.394/2009 e legislação aplicável no que couber, bem como pelo estabelecido neste Edital.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado dia **08 de março de 2018**, com início da sessão às **08h30min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, na cidade de Cerquillo/SP.

Integram este Edital:

- Anexo I - Especificação do Objeto
- Anexo II - Modelo para Elaboração da Proposta
- Anexo III - Modelo de Credenciamento
- Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo V - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VI - Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho
- Anexo VII – Minuta de Contrato

I – OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UBSF SÃO FRANCISCO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTA EDITAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – EMENDA PARLAMENTAR 23560015 (n.º DA PROPOSTA 15502.929000/1150-02).

1.2 A despesa total, estimada em R\$ 21.568,90 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), onerará os recursos orçamentários e financeiros da seguinte dotação orçamentária, consignada ao orçamento vigente: 10.301.0004-4.4.90-52 – Fonte de Recurso 5 (Federal) - Equipamento e Materiais Permanentes – Saúde.

II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Será vedada a participação:

- 2.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;**
- 2.2.2 De empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;**
- 2.2.3 De empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;**
- 2.2.4 De empresas que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.**
- 2.2.5 De empresas (matriz ou filial) que estejam em débito com a Fazenda Municipal de Cerquillo, em atendimento ao art. 76 da Lei Municipal 510/69, que trata ser o Código Tributário Municipal;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018 – PROCESSO N.º 046/2018

EDITAL N.º 16

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 2.2.6 De empresas na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Cerquillo, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único, da Lei Municipal n. 3.121, de 15 de Abril de 2014.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1 Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal que ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública ou por publicação em órgão de imprensa oficial;
- b) Tratando-se de Procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar o Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação irregular, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Será permitida a participação de empresa que não credenciar representante, desde que atenda a todas as exigências previstas neste Edital, devendo encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e fora dos envelopes apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (esta quando for o caso), diretamente na sessão pública, por meio postal ou outro, nos termos do item 4.1.
- f) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- g) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** e inexistência de fato impeditivos à participação, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo IV).

3.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo V).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018 – PROCESSO N.º 046/2018

EDITAL N.º 16

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” (Nº 01) E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Nº 02)

4.1 Deverão ser apresentados na sessão às **08h30min do dia 08/03/2018**, os envelopes lacrados, respectivamente “PROPOSTA” (envelope nº 01) e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (envelope nº 02), e fora dos envelopes a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, os Documentos para Credenciamento, e, quando for o caso, também a Declaração de ME ou EPP; contendo os envelopes, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cerquillo
Pregão Presencial n.º 12/2018
PROPOSTA
“Razão Social da Licitante”

Prefeitura Municipal de Cerquillo
Pregão Presencial n.º 12/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
“Razão Social da Licitante”

4.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta apresentada em uma única via, datada e assinada de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) pelo representante legal ou pelo Procurador.

V – CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada, preferencialmente, na forma do Anexo II – Modelo para Elaboração da Proposta, e deverá conter:

- 5.1.1 Dados da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato; data e assinatura de forma identificável pelo representante legal da licitante ou procurador;
- 5.1.2 Apresentar a descrição detalhada do objeto do Pregão, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital. A descrição deve ser precisa, sem rasura, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, **devendo ser mencionada a MARCA e o MODELO do equipamento/material cotado**;
- 5.1.3 **Catálogo técnico ou outro documento equivalente onde especifique o produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta**;
- 5.1.4 Conter preço unitário e total do item, e preço total e líquido da proposta, em moeda corrente nacional;
 - 5.1.4.1 O preço em algarismo deverá ser expresso com até duas casas decimais após a vírgula (0,00).
 - 5.1.4.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, gastos com frete, transporte, pedágio e/ou demais encargos).
- 5.1.5 Garantia dos equipamentos no mínimo 12 (doze) meses;
- 5.1.6 Prazo de entrega do equipamento/material ofertado que deverá ser de até **30 (trinta)** dias a contar do recebimento do pedido de compras;
- 5.1.7 Declaração da licitante, de que as peças, componentes, acessórios e materiais estão disponíveis no mercado (ou em linha de produção), para imediato atendimento.
- 5.1.8 Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste edital de licitação;
- 5.1.9 Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 5.1.10 Banco, agência e número de conta corrente para depósito bancário do pagamento, caso seja a vencedora do certame.
 - 5.1.10.1 A não indicação dos dados solicitados no item 5.1.10 não desclassificará a participante.

5.2 A simples participação neste certame implica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018 – PROCESSO N.º 046/2018

EDITAL N.º 16

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 5.2.1 Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos equipamentos/materiais no preço e prazo de sua proposta final;
- 5.2.2 Que o prazo da entrega deverá ser de **até 30 (trinta) dias** do recebimento do pedido de compra, e deverá ser efetuada pela empresa vencedora do certame, sob pena das sanções cabíveis;
- 5.2.3 Que o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação;
- 5.2.4 Que os equipamentos ofertados em sua proposta atende a todas as exigências editalícias.
- 5.2.5 **Que as licitantes estão cientes que será exigido das empresas vencedoras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término da sessão, quando for o caso, os seguintes documentos, sob pena de decair o direito à contratação e sob pena das sanções cabíveis:**
 - a) Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA ou cópia da publicação no “DOU”, devendo fazer referência ao respectivo item cotado conforme especificações do Anexo I.
 - a1) Caso o prazo de validade do registro esteja vencido ou expire dentro do período de vigência do contrato, deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento.
 - b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle - BPFec junto ao órgão competente ANVISA, com publicação no DOU.
 - b1) Caso o prazo de validade esteja vencido, deverá ser apresentada cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento.

VI – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O envelope nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão de imprensa oficial, em apenas 01 (uma) via.
 - 6.1.1 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original para a devida autenticação, na mesma sessão pública.
 - a) Exclui-se da obrigatoriedade de apresentar o original, os documentos dispostos em sítios oficiais.
 - b) Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.
 - c) O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.
 - d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.
 - d1) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues da habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
 - 6.1.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
 - 6.1.3 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.
 - 6.1.4 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.2 Documentos relativos à habilitação jurídica, que deverão estar de acordo com o artigo 28 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018 – PROCESSO N.º 046/2018

EDITAL N.º 16

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) **Certificado do MEI**, no caso de Micro Empreendedor Individual.

Observação: Todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. Caso os mesmos já tenham sido apresentados para credenciamento neste Pregão, não precisarão constar no envelope “Documentos de Habilitação”.

6.3 Documentos para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, que deverão estar de acordo com o artigo 29 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando se tratar de pessoa física;
- b) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual)**, SE HOUVER, ou **Municipal**, relativa à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) **Prova de Regularidade para as Fazendas: Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:**
 - c1) **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários)**, em validade, relativa à sede da licitante;
 - c2) **Certidão de Regularidade de Débito com a fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pela representante legal do licitante, sob as penas da lei;**
- d) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa**, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- e) **Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, que deverá estar de acordo com o artigo 2º, da Lei Federal N.º 9.012, de 30/03/95.
- f) **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4 Documento relativo à qualificação econômico-financeira, que deverá estar de acordo com o artigo 31 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, quando se tratar de pessoa física, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura do envelope com a proposta, se outro prazo não constar do documento, de acordo com o artigo 31, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018 – PROCESSO N.º 046/2018
EDITAL N.º 16

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

6.5 Documento Complementar:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo VI.**
- b) Licença Sanitária ou Autorização de Funcionamento, expedido pelo órgão Estadual, Municipal ou Federal.**

6.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Federal 147/2014, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7 A restrição de algum dos documentos fiscais supracitados decairá na INABILITAÇÃO da licitante, salvo se a empresa se enquadrar na Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei 147/2014.

VII – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 7.1 O Edital completo está disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cerquillo www.cerquillo.sp.gov.br e poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, na cidade de Cerquillo / SP, durante o expediente normal do órgão licitante, das 10h00min às 17h00min, até a data e horário aprazados para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.
- 7.2 Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Paço Municipal, e seu resumo será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

VIII – ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 8.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento e/ou impugnação sobre o ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 8.2 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail compras@cerquillo.sp.gov.br até o prazo indicado no item 8.1.
- 8.3 As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a autoridade competente, protocoladas diretamente no Setor de Protocolos desta Prefeitura Municipal, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo indicado no item 8.1.
- 8.4 Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da internet: www.cerquillo.sp.gov.br.
- 8.5 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão Permanente Municipal de Licitações, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes. Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

IX – ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 9.1 Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA”, conservando intactos os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e sob guarda do Pregoeiro/Órgão licitante.
- 9.2 O Pregoeiro examinará as propostas, sempre levando em conta às exigências fixadas no item IV e V, além de examinar o objeto ofertado em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018 – PROCESSO N.º 046/2018

EDITAL N.º 16

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 9.3 Definidas as propostas que atendam as exigências, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.
- 9.4 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender quaisquer das exigências preconizadas, apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, ofereça vantagem não prevista neste Edital, que apresente preço(s) manifestamente inexequível(is) ou apresente preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.
- 9.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
- 9.5.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 9.5, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 9.5.2.
- 9.5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 9.5, ou
 - b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
- 9.5.3 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 9.5.2 – alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta.
- 9.5.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, ou pela repetição do Pregão, ou ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

X – OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

- 10.1 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a decrescente de credenciamento.
- 10.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 10.3 Quando convocados pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 10.4 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 10.5 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 10.6 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, sem prejuízo da aplicação do instituto da preferência da ME ou EPP, consoante estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018 – PROCESSO N.º 046/2018

EDITAL N.º 16

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 10.7 O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 10.8 Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.9 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 10.10 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 10.10.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.10.2 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta / lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 10.11 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 10.10 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 10.12 O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 10.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- 10.14 Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 10.15 A restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte não é um fator impeditivo para a adjudicação, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, a contar do momento em que a mesma for declarada vencedora;
- 10.16 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 10.15, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula XIV do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.17 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- 10.18 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 10.19 Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018 – PROCESSO N.º 046/2018

EDITAL N.º 16

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

XI – DOS RECURSOS

- 11.1 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 11.2 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolos na Sede da Prefeitura Municipal de Cerquillo, nos dias úteis das 10h00min às 17h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- 11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.
- 11.4 Após o decurso do prazo estabelecido, o Pregoeiro analisará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 11.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame às proponentes vencedoras.
- 11.6 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.7 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do objeto do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

XII – ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 Os equipamentos, objeto deste Pregão, deverão ser entregue em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações, sem qualquer despesa adicional, no **ALMOXARIFADO sito a AVENIDA BRASIL, 750 - VILA SAO JOSE - DE 2ª A 6ª DAS 8H AS 17H**, nos dias úteis.
- 12.2 A entrega dos equipamentos será feita pela licitante vencedora do certame em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido.
- 12.3 O pagamento da despesa decorrente da presente licitação será realizado pelo Município, em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos equipamentos, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela licitante vencedora, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do fornecimento.
- 12.4 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, pedágios, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do produto.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 O Contrato será enviado a licitante vencedora por e-mail após a homologação e deverá ser assinado pelo eventual beneficiário no prazo máximo de até três dias a contar desta data.
 - 13.1.1 A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às sanções cabíveis previstas em Lei.
 - 13.1.2 O Contrato também ficará disponível para assinatura no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Cerquillo.
- 13.2 A Prefeitura poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item 13.1, convocar as licitantes remanescentes, na forma da lei.
- 13.3 Quando a vencedora do certame, DECLARAR NA SESSÃO, se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada na Lei Complementar 123/06, esta deverá apresentar a devida comprovação de regularidade para fins de contratação com esta Prefeitura, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006; no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do término da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018 – PROCESSO N.º 046/2018
EDITAL N.º 16

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- a) a participação nas condições previstas no item 13.3 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no §4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

XIV – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

- 14.1 Ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10520/2002, a adjudicatária que deixar de cumprir as obrigações assumidas.
- 14.2 Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou conta fraudes, por qualquer meio a presente licitação, ficará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como, da ciência de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.
- 15.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura.
- 15.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização. Poderá também, alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- 15.4 O resultado deste certame, após decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 15.5 Informações adicionais poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura, à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, Cerquillo / SP, CEP 18520-000, e-mail compras@cerquillo.sp.gov.br, telefone (15) 3384-9111 ou fax (15) 3284-2313, das sete horas às treze horas, nos dias úteis.
- 15.6 Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pela autoridade competente, com base na legislação vigente e princípios gerais de direito.
- 15.7 Fica eleito no foro da Comarca de Cerquillo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

Cerquillo, 22 de fevereiro de 2018.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018 – PROCESSO N.º 046/2018
EDITAL N.º 16

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Nome do Equipamento	Especificação técnica	Quantidade
1	Ambu adulto	Reanimador pulmonar manual adulto, silicone, manual, reservatório com 2500 ml, máscara tipo concha, rígida e translúcida, válvula de não reinalação, autoclavável, tamanho adulto	1
2	Ar condicionado	Apenas frio Split mínimo 12000 BTU 220V	1
3	Ar condicionado	Apenas frio Split mínimo 7000 BTU 220V	8
4	Balde a pedal	Aço inoxidável, mínimo de 15 litros	4
5	Bebedouro/Purificador Refrigerado	Pressão coluna simples aço inox	1
6	Biombo	Biombo triplo, construído em tubo 3/4 polegadas, em pintura eletrostática a pó, na cor branca, com no mínimo 6 rodízios em material inoxidável, de no mínimo 2, rodas em silicone, com faces com movimentos 360°, com tecido em algodão cru, com dimensões mínimas de 1,80m de altura X 1,75m de largura.	2
7	Cadeira de Rodas Adulto	Aço/ferro pintado, braços fixo, pés removível, possui elevação de pernas, possui suporte de soro, com capacidade para 90kg	1
8	Cadeira de Rodas Pediátrica	Aço/ferro pintado, braços fixo, pés removível, possui elevação de pernas, possui suporte de soro, com capacidade para 14kg	1
9	Cilindro de Gases Medicinais	Em alumínio, com capacidade mínima de 3litros, com válvula, manômetro e fluxômetro	1
10	Escada Auxiliar para Maca	Escada Auxiliar para maca, 2 (dois) degraus. Aço inox	5
11	Esfigmomanômetro adulto	Tecido em algodão, braçadeira/fecho em metal	4
12	Esfigmomanômetro infantil	Tecido em algodão, braçadeira/fecho em metal	4
13	Esfigmomanômetro obeso	Braçadeira grande para Obeso em nylon com fecho de velcro. Manguito em PVC. - Esfigmomanômetro Aneróide	1
14	Estetoscópio adulto	Tipo duplo, auscultador aço inox	2
15	Estetoscópio INFANTIL	tipo duplo, auscultador aço inox	5
16	Geladeira	Mínimo de 280 litros, Branca, 110V	2
17	Lanterna clínica	em alumínio, led	2
18	Seladora	Digital, para grau cirúrgico, automática e contínua	1
19	Ventilador de teto	03 Pás, Branco	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018 – PROCESSO N.º 046/2018
EDITAL N.º 16

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

Observações:

- A licitante deverá apresentar garantia de fabricação dos equipamentos de no mínimo 12 (doze) meses
- Os equipamentos ofertados deverão ser entregue com manual completo, em português, com instruções e peças para manutenção, referência de lojas e representantes para aquisição de peças.
- Será exigido das empresas vencedoras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do término da sessão, quando for o caso, os seguintes documentos, sob pena de decair o direito à contratação e sob pena das sanções cabíveis:
 - a) Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA ou cópia da publicação no “DOU”, devendo fazer referência ao respectivo item cotado conforme especificações do Anexo I.
 - a1) Caso o prazo de validade do registro esteja vencido ou expire dentro do período de vigência do contrato, deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento.
 - b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle - BPFec junto ao órgão competente ANVISA, com publicação no DOU.
 - b1) Caso o prazo de validade esteja vencido, deverá ser apresentada cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018 – PROCESSO N.º 046/2018
EDITAL N.º 16

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO II - MODELO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Cerquillo
Pregão Presencial 12/2018 – Processo 046/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

DADOS DA LICITANTE			
DENOMINAÇÃO:		CNPJ:	
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	FAX:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO (BANCO / AG / C.C.)			

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO / MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	...	un.			

Valor total da proposta: R\$ _____

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Garantia: 12 (doze) meses

DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação modalidade Pregão Presencial 12/2018 – Processo 046/2018.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO que as peças, componentes, acessórios e materiais estão disponíveis no mercado (ou em linha de produção), para imediato atendimento, caso precise para troca durante o prazo de garantia.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018 – PROCESSO N.º 046/2018
EDITAL N.º 16

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cerquillo
Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro – Cerquillo/SP
Ref. Pregão Presencial n.º 12/2018

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, e do CPF/MF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cerquillo, na modalidade de Pregão, sob o n.º 12/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n.º _____, bem como formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(**firma reconhecida**)

Nome do dirigente da empresa

Observação: Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018 – PROCESSO N.º 046/2018
EDITAL N.º 16

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 12/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquillo, inexistindo qualquer fator impeditivo de sua participação neste certame.

_____ (município), em ____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018 – PROCESSO N.º 046/2018
EDITAL N.º 16

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(quando for o caso)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 12/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquilha – SP.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018 – PROCESSO N.º 046/2018
EDITAL N.º 16

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 12/2018, da Prefeitura Municipal de Cerquillo, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____ (município), em _____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018 – PROCESSO N.º 046/2018
EDITAL N.º 16

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____ / 2018 - SF
DATA: ____ / ____ / 2018

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UBSF SÃO FRANCISCO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO E **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA.**

Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.614/0001-26, estabelecida na Rua Engº Urbano Pádua de Araújo, nº 28, na cidade de Cerquillo, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Aldomir José Sanson, brasileiro, portador do RG nº xxx, inscrito no CPF/MF nº xxx, residente e domiciliado nesta cidade de Cerquillo, na xxx, doravante chamada simplesmente de PREFEITURA, e razão social da contratada, inscrita no CNPJ nº xxx, com sede em endereço, representada neste ato por representante legal da contratada (e qualificação), doravante chamada simplesmente de CONTRATADA, é lavrado o presente instrumento particular de contrato, com base na Licitação modalidade **Pregão n.º 12/2018 – Processo n.º 046/2018**, na Lei Federal 10.520/02 e na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO, ENTREGA E VIGÊNCIA

1.1 O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, CONFORME ABAIXO:

XXXXXX	MARCA: XXX MODELO: XXX	VALOR: R\$ XXX
--------	---------------------------	----------------

- 1.2 A CONTRATADA entregará os equipamentos no Almoxarifado, sito a Avenida Brasil, 750 – Vila São José – das 08h às 17h, nos dias úteis.
- 1.3 A entrega será nos termos do artigo 73 e seguintes da Lei 8.666/93.
- 1.4 A vigência contratual se dará por 12 (doze) meses, sendo que a entrega do equipamento/material deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Pedido de Compra (autorização para entrega).

CLÁUSULA 2 – VALOR E DOTAÇÃO

- 2.1 A Contratada perceberá a importância total de R\$ xxx (xxx), que será pago de acordo com a entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, após atesto do setor competente em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal, sendo feito somente através da conta corrente da CONTRATADA, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 1.3 Onerará os recursos orçamentários e financeiros da seguinte dotação orçamentária, consignada ao orçamento vigente 10.301.0004-4.4.90-52 – Fonte de Recurso 5 (Federal) - Equipamento e Material Permanente - Saúde.

CLÁUSULA 3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1 DA CONTRATADA:

1. Fornecer equipamento/materiais novos;
2. Fornecer equipamentos cujas peças, componentes, acessórios e materiais estejam disponíveis (ou em linha de produção) no mercado, para imediato atendimento, caso precise para troca durante o prazo de garantia;
3. Manter a garantia do(s) equipamento(s), prestando a devida assistência técnica;
4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
5. Manter durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;
6. No ato dos equipamentos, deverá ser entregue também o manual completo com instruções e peças para manutenção, referência de lojas e representantes para aquisição de peças, em português;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018 – PROCESSO N.º 046/2018

EDITAL N.º 16

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

7. A contratada tem pleno conhecimento da vedação prevista no art. 6º, *caput*, da Lei Municipal n. 3.121, de 15 de Abril de 2014, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Municipal.

3.2 DA CONTRATANTE:

1. Usar os equipamentos/materiais adquiridos corretamente para os serviços previstos;
2. Recusar o recebimento dos equipamentos/materiais, caso não se encontre nas condições especificadas;
3. Efetuar o pagamento à contratada conforme previsto neste termo, após cumprimento das formalidades legais.
4. Fiscalizar e acompanhar a entrega do equipamento/material, objeto do presente;
5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata o item 4 não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na realização da entrega do equipamento/material licitado.

CLÁUSULA 4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento da despesa decorrente da presente licitação será realizado pelo Município, em até 30 (trinta) dias contados da entrega do equipamento, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela licitante vencedora, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do fornecimento.

CLÁUSULA 5 – GARANTIAS

- 5.1 Cabe à CONTRATADA responder única e exclusivamente pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez do equipamento/material fornecido, ainda que verificadas após sua aceitação pela CONTRATANTE, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a empresa de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Artigo 68 do Código Civil.
- 5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo indicado na Comunicação.
- 5.2.1 A reparação ou substituição deverá se realizar no prazo máximo de vinte e quatro horas, após o recebimento da comunicação a respeito.
- 5.3 Caso a CONTRATADA deixe de fornecer o equipamento/material contratado, por razões que ela der causa, fica a CONTRATANTE no direito de contratá-lo em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da CONTRATADA infratora, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

CLÁUSULA 6 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

- 6.1 Ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10520/2002, a adjudicatária que deixar de cumprir as obrigações assumidas.
- 6.2 Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou conta fraudes, por qualquer meio a presente licitação, ficará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação.

CLÁUSULA 7 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

- 7.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2 É justo motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;
- 7.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.
- 7.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018 – PROCESSO N.º 046/2018
EDITAL N.º 16

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

CLÁUSULA 8 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 8.1 A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na respectiva licitação modalidade Pregão Presencial n.º 63/2016, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.
- 8.2 O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520/02, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 9 – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A entrega dos produtos objeto desta licitação será fiscalizada pelo(a) servidor(a) XXXXX, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, cabendo-lhe, entre outros:
- 9.1.1 Solicitar o fornecimento mencionado;
- 9.1.2 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- 9.1.3 Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- 9.2 O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão a Prefeitura responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA 10 – FORO

- 10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerquillo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento de Contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Cerquillo, x de x de 2018.

Aldomir José Sanson
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-